

Aprovado em
em 01-03-98

01
mm



Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões 14 / 12 / 98

(Rubrica do Presidente)

Data:
11 / 12 / 98

Número: Prot 2650/98
Dir. Geo

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 98

PERÍODO: 1997 A 1998
PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: JOSÉCARLOS SABADINI
1º SECRETÁRIO: ALMIR FORTE DOS SANTOS 2º SECRETÁRIO: SEBASTIÃO ARY CORRÊA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 360/98

LEITURA: 14 / 12 / 98
1ª DISCUSSÃO: 21 / 12 / 98
2ª DISCUSSÃO: / /

INICIATIVA: EDIL LUIZ ROBERTO DA SILVA

HISTÓRICO:

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO POR:
 09x07 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____
REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____
PEDIDO DE VISTA:
_____/_____/____ Ver.: _____
_____/_____/____ Ver.: _____
APROVADO PEDIDO DE URGÊNCIA
_____/_____/____ Ver.: _____
POR _____/_____/____ 19

- PARECER DA COMISSÃO DE:
- Constituição, Justiça e Redação X
 - Finanças e Orçamento X
 - Fiscalização e Controle Orçamentário
 - Obras e Serviços Públicos
 - Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
 - Direitos Humanos e Assist. Social
 - Educação, Ciência e Tecnologia, de Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: Sala das Sessões / ____ / 19____
PEDIDO DE URGÊNCIA: 21 / 12 / 98
APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____
REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02
97/98

EXMO. Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 360/98
PROTOCOLO GERAL...: 2650/98
DATA PROTOCOLO...: 11/12/98

PROJETO DE LEI Nº 360/98.

**DISPÕEM SOBRE O PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, Aprova e o Prefeito
Municipal Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. - O pagamento do 13º dos Servidores Públicos Municipal será na data do aniversário de cada um Servidor.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Como se sabe, o Poder Executivo solicita autorização da Câmara Municipal para realizar operações bancárias, empréstimos, para Pagamento do 13º. Salários dos Servidores Públicos Municipal, visto que praticamente o Poder Executivo dobra o folha de pagamento no mês de Dezembro e não tem planejamento de seus gastos, com essa medida simples e de grande valor administrativo, passa o Poder Executivo a pagar o 13º Salário dos Servidores Públicos na data de seu aniversário, os pagamentos assim efetuados não provocariam nenhum impacto na Administração do Município, e assim não pagariamos juros bancários com dinheiro público, fazendo assim que tenhamos mais recursos para aplicarmos áreas essenciais e garantindo o direito legal de nossos Nobres Servidores Públicos, sem grandes complicadores.

Sendo assim Senhores Vereadores, é que levamos à apreciação de Vossas Excelências, O Projeto de Lei, cuja a matéria terá certamente dessa Casa De Leis, a aprovação unânime.

Plenário, 11 de DEZEMBRO de 1998.


LUIZ ROBERTO DA SILVA
VEREADOR

APROVADO EM 15 DISCUSSÃO
09x07
Pól. das Sessões 21/12/1998
Sala
Rubens do Espírito Santo
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03
MMK

EXMO. Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 360/98
PROTOCOLO GERAL...: 2650/98
DATA PROTOCOLO...: 11/12/98

PROJETO DE LEI Nº 36 / 98.

DISPÕEM SOBRE O PAGAMENTO DO 13 ° SALÁRIO
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,
E D A OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, Aprova e o Prefeito
Municipal Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. - O pagamento do 13º dos Servidores Públicos Municipal será na data do aniversário de cada um Servidor.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Como se sabe, o Poder Executivo solicita autorização da Câmara Municipal para realizar operações bancárias, empréstimos, para Pagamento do 13º. Salários dos Servidores Públicos Municipal, visto que praticamente o Poder Executivo dobra o folha de pagamento no mês de Dezembro e não tem planejamento de seus gastos, com essa medida simples e de grande valor administrativo, passa o Poder Executivo a pagar o 13º Salário dos Servidores Públicos na data de seu aniversário, os pagamentos assim efetuados não provocariam nenhum impacto na Administração do Município, e assim não pagariamos juros bancários com dinheiro público, fazendo assim que tenhamos mais recursos para aplicarmos áreas essenciais e garantindo o direito legal de nossos Nobres Servidores Públicos, sem grandes complicadores.

Sendo assim Senhores Vereadores, é que levamos à apreciação de Vossas Excelências, O Projeto de Lei, cuja a matéria terá certamente dessa Casa De Leis, a aprovação unânime.

Plenário, 11 de DEZEMBRO de 1998.

LUIZ ROBERTO DA SILVA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 360/98.

INICIATIVA: Edil Luiz Roberto da Silva.

RELATOR: Elimar Ferreira.

RELATÓRIO:

Dispõe sobre o pagamento do 13º. salário ao servidor municipal.

VOTO DO RELATOR:

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 16 de dezembro de 1998.


JOSÉ CARLOS SABADINI – Presidente


ELIMAR FERREIRA – Relator


TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO – Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI N.º 360/98.

INICIATIVA: Edil Luiz Roberto da Silva.

RELATOR: Almir Forte dos Santos.

RELATÓRIO:

Dispõe sobre o pagamento do 13º. salário ao servidor municipal.

VOTO DO RELATOR:

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 17 de dezembro de 1998.

JATHIR GOMES MOREIRA – Presidente

ALMIR FORTE DOS SANTOS – Relator

LUIZ ROBERTO DA SILVA – Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NAO	ABS	AUS
ALCÍDES CARRILO CAICEDO		X		
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CAMILO LUIZ VIANA		X		
ÉDISON V. FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA				X
FÁBIO MENDES GLÓRIA	X			
JANDIR SARTÓRIO		X		
JATHIR GOMES MOREIRA		X		
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ COSTA BOECHAT		X		
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA	Presidente			
LUIZ CARLOS FONSECA	X			
LUIZ ROBERTO DA SILVA	X			
SEBASTIÃO ARY CORRÊA				X
TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO		X		
WALTER GOMES		X		

- ♦ PROJETO Nº 360/98
♦ REQUERIMENTO Nº _____
♦ DATA: 21/12/98
- ♦ RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM
1ª DISCUSSÃO
POR 09 x 07
SALA SESSÕES, 21/12/98

PRESIDENTE

REJEITADO
POR _____
SALA SESSÕES, ___/___/___

PRESIDENTE

♦ PEDIDO DE VISTA POR
SALA SESSÕES, ___/___/___

PRESIDENTE

♦ RETIRADO DE PAUTA A
REQUERIMENTO DO

SALA SESSÕES,
___/___/19___

PRESIDENTE

RESERVAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	12 02			
	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALCÍDES CARRILO CAICEDO		X		
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CAMILO LUIZ VIANA		X		
ÉDISON V. FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA				X
FÁBIO MENDES GLÓRIA				X
JANDIR SARTÓRIO	X			
JATHIR GOMES MOREIRA	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI				X
JOSÉ COSTA BOECHAT	X			
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA		<i>Presidente</i>		
LUIZ CARLOS FONSECA	X			
LUIZ ROBERTO DA SILVA	X			
SEBASTIÃO ARY CORRÊA				X
TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO	X			
WALTER GOMES	X			

- ♦ PROJETO Nº 519/98
♦ REQUERIMENTO Nº _____
♦ DATA: 21/12/98
♦ RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM
1ª DISCUSSÃO
POR 12 x 02
SALA SESSÕES, 21/12/98

PRESIDENTE

REJEITADO
POR _____
SALA SESSÕES, ___/___/___

PRESIDENTE

♦ PEDIDO DE VISTA POR
SALA SESSÕES, ___/___/___

PRESIDENTE

♦ RETIRADO DE PAUTA A
REQUERIMENTO DO

SALA SESSÕES,
___/___/19___

PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM – ES.

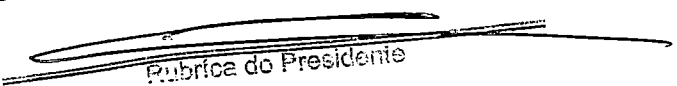
REQUERIMENTOS DE VEREADORES
NUMERO PROPRIO...: 517/98
PROTOCOLO GERAL...: 2711/98
DATA PROTOCOLO...: 21/12/98

REQUERIMENTO 517/98.

O Vereador infra-assinado, com assento nesta, Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Exa. requerer o seguinte:

Que seja dispensado os prazos regimentais, que seja votado em Regime de urgência o Projeto de Lei nº. 360/98, que seja apreciado em Plenário na Sessão de hoje (21/12/98), face a necessidade para a administração do município.

APROVADO PEDIDO DE URGÊNCIA
POR 12x02
Sala das Sessões 21/12/1998


Rubrica do Presidente

E. deferimento

Sala de Sessões, 21 de Dezembro de 1998.


LUIZ ROBERTO DA SILVA
VEREADOR (Dr.BETO)


Walter Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM - ES.

REQUERIMENTOS DE VEREADORES
NUMERO PROPRIO.: 517/98
PROTOCOLO GERAL.: 2711/98
DATA PROTOCOLO.: 21/12/98

REQUERIMENTO 517/98.

O Vereador infra-assinado, com assento nesta, Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Exa. requerer o seguinte:

Que seja dispensado os prazos regimentais, que seja votado em Regime de urgência o Projeto de Lei nº. 360/98, que seja apreciado em Plenário na Sessão de hoje (21/12/98), face a necessidade para a administração do município.

APROVADO PEDIDO DE URGÊNCIA
POR 12X02
Sala das Sessões 21/12/98

E. deferimento

Sala de Sessões, 21 de Dezembro de 1998.

LUIZ ROBERTO DA SILVA
VEREADOR (Dr. BETO)

JUNTADAS:

Projeto de Lei Nº 360/98, contendo 03 (três) folhas rubricadas
Prunato/11/05/98

- 1- 21 / 12 / 98 - Parecer Constituição
- 2- 21 / 12 / 98 - " Finanças
- 3- 21 / 12 / 98 - Req. nº 517 - Pedido de Urgência
- 4- / / -
- 5- / / -
- 6- / / -
- 7- / / -
- 8- / / -
- 9- / / -
- 10- / / -
- 11- / / -
- 12- / / -
- 13- / / -
- 14- / / -
- 15- / / -
- 16- / / -
- 17- / / -
- 18- / / -
- 19- / / -
- 20- / / -